

EMENDA N.º _____ AO PROJETO DE LEI N.º 49/2017

Insira-se o §6º do artigo 5º no Projeto de Lei n.º 49, de 2017, que assim dispõe:

“Art. 5.....
.....

§6º Aos que foram contemplados e não seguiram as normativas que reza no contrato de aquisição do imóvel em seus itens instrutivos sofrerá a perca do imóvel, ficando assegurado o atual posseiro o direito do imóvel em conformidade com o Art. 5º desta Lei.:” (NR)

Unaí (MG), 3 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Primeiro Secretário
Vice-Líder PTB

Justificativa:

O texto deste paragrafo 6º em questão, trará aos atuais posseiro o direito real sobre o imóvel, pois é de meu conhecimento que muitas foram as casas que foram trocadas, vendidas ou até mesmo abandonadas.

Os atuais posseiros moram com suas famílias e possuem somente esta casa para viver, desta forma, não podemos regularizar e depois de um certo tempo o ex-morador requeira sua casa novamente, mesmo após o abandono.

Unaí (MG), 3 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Primeiro Secretário
Vice-Líder PTB